



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 23066.051814/2019-61)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP (EXCETO QUANTO AOS ITENS 13, 37, 75, 128, 160, 162 E 201 DE AMPLA CONCORRENCIA).

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Universidade Federal da Bahia - UFBA**, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço** (por item), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **04 de março de 2020**

Horário: **10:00h (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **eventual aquisição de material de consumo de copa e cozinha, alimentício e confecções**, para atender às necessidades das Unidades/Órgãos da Universidade Federal da Bahia, estabelecidas pelo planejamento SIPAC 2018/2019, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto quanto aos itens 13, 37, 75, 128, 160, 162 e 201, estes de ampla concorrência.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitantes na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, segundo os parâmetros estabelecidos no art. 3.º da Lei Complementar 123/2006, além da realização das pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, o Pregoeiro solicitará das participantes a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..
- 7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.29.1. no país;
 - 7.29.2. por empresas brasileiras;
 - 7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo convencionado da solicitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo estipulado durante a sessão, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails **pregoeiro1@ufba.br** e **njl@ufba.br**, até às 17h de cada dia útil.

23.2.1. No caso de recebimento via e-mail em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico informado no item 23.2 deste edital.

23.5.1. Conforme Portaria nº 15/2020 - Reitoria/UFBA, as atividades administrativas da UFBA estarão suspensas de 19 de fevereiro (a partir das 13:00h) a 26 de fevereiro de 2020. Desse modo, os dias incluídos nesse intervalo não serão considerados dias úteis.

23.5.1.1. Qualquer impugnação ou pedido de esclarecimento encaminhado no período acima, reputar-se-á recebido em 27 de fevereiro de 2020, conforme item 23.2.1.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Barão de Jeremoabo, s/n, Campus Universitário de Ondina / CMP – Coordenação de Material e Patrimônio / NGL – Núcleo de Gerenciamento de Licitações, Salvador - BA, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.
- 24.12.2. ANEXO II - Declaração de Dados para Assinatura da Ata.
- 24.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- , de de 20.....

Assinatura da autoridade competente



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRAS)
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO SRP Nº 64/2019
(Processo Administrativo nº 23066.051814 /2019-61)

1. OBJETO

1.1. Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de consumo de copa e cozinha, alimentício e confecções, para atender às necessidades das Unidades/Órgãos da Universidade Federal da Bahia, estabelecidas pelo planejamento SIPAC 2018/2019, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / SIPAC	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	TRATAMENTO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ABRIDOR, TIPO: MANUAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, USO: GARRAFA, LATA ADENDO: COM SACA-ROLHA E CANIVETE	3021000000232/ 276686	UNIDADE	12	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 41,94	R\$ 503,28
2	ACENDEDOR FOGÃO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO: MANUAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA ADENDO: ACENDEDOR A PEDRA, COMPOSIÇÃO: AÇO E PVC RÍGIDO.	3021000000219/ 339439	UNIDADE	40	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 11,57	R\$ 462,80
3	ACESSÓRIO PARA CONFEITAR - ADAPTADOR DE BICO TAMANHO GRANDE, PLÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 4,0 CM DE LARGURA CONEXÃO COM O SACO; 2,5 CM DE LARGURA ADAPTAÇÃO COM O BICO; 5,0 CM DE ALTURA	3021000000246/ 150989	UNIDADE	5	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 16,23	R\$ 81,15
4	ACESSÓRIO PARA CONFEITAR - ADAPTADOR DE BICO TAMANHO PEQUENO, PLÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 5 CM X LARGURA: 3 CM X COMPRIMENTO: 2,5 CM.	3021000000245/ 150989	UNIDADE	5	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 3,17	R\$ 15,85
5	ACESSÓRIOS PARA CONFEITAR, CONJUNTO DE BICOS PARA CONFEITAR, 16 PEÇAS, AÇO INOXIDÁVEL.	3021000000253/ 150989	UNIDADE	20	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 30,31	R\$ 606,20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	UNIDADE DE MEDIDA: CONJUNTO 16 PEÇAS.						
6	AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES. ADENDO: SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR.	3007000001228/ 463989	EMBALAGEM 1KG	10560	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 2,88	R\$ 4.822,20
7	AÇÚCAR, TIPO: DEMERARA, COLORAÇÃO: AMARELADA.	3007000001227/ 463992	EMBALAGEM 1 KG	855	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 5,64	R\$ 30.412,80
8	AÇUCAREIRO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 350 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL.	3021000000224/ 0393509	UNIDADE	14	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 60,45	R\$ 846,30
9	AÇUCAREIRO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 350 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA DOSADORA EM AÇO INOXIDÁVEL	3021000000131/ 403687	UNIDADE	16	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 34,96	R\$ 559,36
10	ADOÇANTE, LÍQUIDO, ESTÉVIA, DIETÉTICO - FRASCO COM 80 ML.	3007000000016/ 236197	FRASCO	500	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 9,01	R\$ 4.505,00
11	ADOÇANTE, PÓ FINO BRANCO, SUCRALOSE, DIETÉTICO. UNIDADE EMBALAGEM COM 400 GR.	3007000000235/ 422397	EMBALAGEM COM 400 GR	80	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 39,83	R\$ 3.186,40
12	ÁGUA MINERAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL, GARRAFA 500ML.	3007000000878/ 445484	GARRAFA 500ML	220	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 1,58	R\$ 347,60
13	ÁGUA MINERAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL, GARRAFÃO 20 L.	3007000000532/ 445485	GARRAFÃO 20 L	9375	AMPLA CONCORRÊN CIA	R\$ 9,83	R\$ 92.156,25
14	ÁGUA MINERAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL, GARRAFÃO 20 L. 25% EXCLUSIVO/EPP	3007000000856/ 445485	GARRAFÃO 20 L	3125	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 9,83	R\$ 30.718,75
15	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL, MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO, FORMATO RETANGULAR, ALTURA 4,5 CM, LARGURA 29 CM, COMPRIMENTO 42 CM.	3021000000176/ 0301069	UNIDADE	10	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 29,23	R\$ 292,30
16	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, LARGURA 31 CM, COMPRIMENTO 48 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ALÇA E SEM TAMPA.	3021000000263/ 0454519	UNIDADE	20	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 97,82	R\$ 1.956,40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

17	FORMA, MATERIAL: ALUMÍNIO, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA: 21 CM, COMPRIMENTO: 31 CM, ALTURA: 5 CM, TIPO: ANTIADERENTE	3021000000088/ 454183	UNIDADE	12	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 15,47	R\$ 185,64
18	BACIA, MATERIAL:ALUMÍNIO, DIÂMETRO:40 CM. ADENDO: CAPACIDADE 6,5 L	3021000000259/ 236285	UNIDADE	10	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 37,10	R\$ 371,00
19	BACIA, MATERIAL:ALUMÍNIO, DIÂMETRO:60 CM. ADENDO: CAPACIDADE 20 L	3021000000261/ 247709	UNIDADE	10	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 57,16	R\$ 571,60
20	BACIA, MATERIAL:ALUMÍNIO, DIÂMETRO:70 CM. ADENDO CAPACIDADE 33 L	3021000000260/ 247708	UNIDADE	10	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 65,33	R\$ 653,30
21	BACIA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:5.50 L.	3021000000258/ 378129	UNIDADE	20	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 17,89	R\$ 357,80
22	BACIA, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, TAMANHO: GRANDE, DIÂMETRO: 80 CM ADENDO: CAPACIDADE 80 L, ALTURA 30 CM	3021000000165/ 282686	UNIDADE	50	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 36,35	R\$ 1.817,50
23	BACIA, MATERIAL PLASTICO CAPACIDADE 3 LITROS, COR BRANCA. OBS: PODE SER OUTRAS CORES.	3021000000140/ 397173	UNIDADE	40	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 5,76	R\$ 230,40
24	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO 15 LITROS. COR BRANCA OBS: PODE SER OUTRAS CORES	3021000000150/ 320839	UNIDADE	25	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 10,97	R\$ 274,25
25	BALDE GELO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA, PINÇA E ALÇA EM AÇO INOXIDÁVEL.	3021000000204/ 443733	UNIDADE	8	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 123,53	R\$ 988,24
26	BALDE GELO, AÇO INOXIDÁVEL, 4,5 L, DUAS ALÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA CHAMPAGNE.	3021000000205/ 443714	UNIDADE	4	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 57,30	R\$ 229,20
27	BALDE PLÁSTICO, COM TAMPA , MÉDIO, CAPACIDADE 20 L.	3021000000149/ 0232409	UNIDADE	200	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 37,97	R\$ 7.594,00
28	BANDEJA METÁLICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 27 CM.	3021000000069/ 259355	UNIDADE	28	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 74,94	R\$ 2.098,32
29	BANDEJA DE AÇO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 300 MM, LARGURA: 150 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ALÇA	3021000000067/ 385356	UNIDADE	40	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 38,63	R\$ 1.545,20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

30	BANDEJA OVOS, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, COMPRIMENTO 304 MM, LARGURA 304 MM, CAPACIDADE 30 UN, ALTURA 46,50 MM, BRANCA.	3021000000198/ 426399	UNIDADE	20	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 8,50	R\$ 170,00
31	BANDEJA DE AÇO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 43, LARGURA 29, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ALÇA.	3021000000207/ 443734	UNIDADE	5	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 65,93	R\$ 329,65
32	BANDEJA, COMPRIMENTO 48, LARGURA 32, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ALÇA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	3021000000206/ 336233	UNIDADE	17	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 96,76	R\$ 1.644,92
33	BATEDOR MANUAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PERA, TAMANHO: GRANDE, APLICAÇÃO: COZINHA	3021000000225/ 278018	UNIDADE	5	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 43,95	R\$ 219,75
34	BOTIJÃO PARA GÁS, USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA. ADENDO: BOTIJÃO VAZIO	5212000000326/ 461515	UNIDADE	60	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 625,33	R\$ 37.519,80
35	BULE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 0,60 L, FINALIDADE CHÁ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO CURTO.	3021000000226/ 230708	UNIDADE	5	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 62,35	R\$ 311,75
36	CAÇAROLA, MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 ALÇAS E TAMPA, DIÂMETRO: 40 CM ADENDO: CAÇAROLA A VAPOR, DOIS ANDARES.	3021000000231/ 295922	UNIDADE	5	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 234,95	R\$ 1.174,75
37	CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 10 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BLEND ARÁBICA E CONILON. ADENDO: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR 5,5 PONTOS. LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO DE CAFÉ EMITIDO PELA ABIC.	3007000001229/ 463590	PACOTE COM 500 G	8175	AMPLA CONCORRÊN CIA	R\$ 10,14	R\$ 82.894,50
38	CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 10 MESES, CARACTERÍSTICA	3007000001230/ 463590	PACOTE COM 500 G	2725	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 10,14	R\$ 27.631,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	ADICIONAL: BLEND ARÁBICA E CONILON. ADENDO: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR 5,5 PONTOS. LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO DE CAFÉ EMITIDO PELA ABIC. EXCLUSIVO ME/EPP						
39	CALÇA UNIFORME, POLIBRIM, SOCIAL, SEM BOLSO UN, BRANCA, SOB MEDIDA, COM CÔS COSTURADO E ELÁSTICO NA CINTURA.	3023000000028/ 236560	UNIDADE	10	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 45,50	R\$ 455,00
40	CAMISA MASCULINA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, TIPO: MALHA, MODELO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: BRANCA ADENDO: TAMANHOS P, M E G, COM ESTAMPA NA FRENTE E NO VERSO EM POLICROMIA 4 CORES	3023000000088/ 266638	UNIDADE	600	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 26,90	R\$ 16.140,00
41	CAMISA MASCULINA, MATERIAL: MALHA PIQUET, MODELO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: PÓLO, COR: BRANCA, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO POR BOTÃO ADENDO: COM BOLSO DO LADO ESQUERDO	3023000000030/ 379772	UNIDADE	112	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 52,80	R\$ 5.913,60
42	CAMISA MASCULINA, MATERIAL: MALHA PIQUET, MODELO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: PÓLO, COR: BRANCA, TAMANHO: EXTRA GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO POR BOTÃO. ADENDO: BOLSO DO LADO ESQUERDO	3023000000029/ 379771	UNIDADE	103	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 52,80	R\$ 5.438,40
43	CANECA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1 LITRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA.	3021000000233/ 0443821	UNIDADE	10	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 17,39	R\$ 173,90
44	CANUDO REFRESCO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E DESCARTÁVEL ADENDO: 8MM DE DIÂMETRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SEM DOBRA PACOTE COM 100 UNIDADES.	3021000000125/ 262709	PACOTE COM 100 UNIDADES.	44	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 6,03	R\$ 265,32
45	CORTADOR PIZZA, MATERIAL DISCO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO	3021000000285/ 357211	UNIDADE	10	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 12,57	R\$ 125,70



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	POLICARBONATO, FORMATO CIRCULAR.						
46	CENTRIFUGA PARA COZINHA CENTRIFUGA COZINHA, CENTRIFUGA PARA COZINHA PARA SECAR FOLHOSOS. CAPACIDADE 3 L.	3021000000277/ 76899	UNIDADE	10	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 29,15	R\$ 291,50
47	CHÁ ALIMENTAÇÃO, CHÁ DE BOLDO, ALIMENTÍCIO, SACHÊ. CAIXA COM 10 UNIDADES.	3007000000007/ 305800	CAIXA COM 10 UNIDADES.	20	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 4,31	R\$ 86,20
48	CHÁ ALIMENTAÇÃO, CHÁ DE CAMOMILA, ALIMENTÍCIO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	3007000000008/ 242775	CAIXA COM 10 UNIDADES.	100	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 4,73	R\$ 473,00
49	CHÁ ALIMENTAÇÃO, ERVA CIDREIRA, ALIMENTÍCIO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	3007000000006/ 242772	CAIXA COM 10 UNIDADES.	135	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 3,42	R\$ 461,70
50	CHÁ ALIMENTAÇÃO, ERVA DOCE, ALIMENTÍCIO. CAIXA COM 10 UND.	3007000000020/ 245189	CAIXA COM 10 UNIDADES.	110	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 4,37	R\$ 480,70
51	CHALEIRA, ALUMÍNIO, 7 LITROS.	3021000000163/ 0283221	UNIDADE	9	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 96,20	R\$ 865,80
52	COADOR CAFÉ, 100% ALGODÃO, COM CABO DE MADEIRA, 2 L.	3021000000112/ 419187	UNIDADE	100	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 7,38	R\$ 738,00
53	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, PAPEL, 102 - CAIXA COM 30 UNIDADES.	3021000000007/ 237589	CAIXA COM 30 UNIDADES.	1169	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 3,33	R\$ 3.892,77
54	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, PAPEL, 103 - CAIXA COM 30 UNIDADES.	3021000000008/ 237590	CAIXA COM 30 UNIDADES.	1295	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 4,14	R\$ 5.361,30
55	COLHER, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CURVADO NA PONTA, INTEIRIÇO (SEM REBITE) ADENDO: COLHER BAILARINA, COMPRIMENTO 30 CM	3021000000235/ 334047	UNIDADE	11	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 21,96	R\$ 241,56
56	COLHER DE PAU, MADEIRA ,PEQUENO, 35 CM.	3021000000158/ 0247603	UNIDADE	20	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 4,82	R\$ 96,40
57	COLHER DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, INCOLOR, SOBREMESA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	3021000000021/ 279853	PACOTE COM 50 UNIDADES.	178	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 3,90	R\$ 694,20
58	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE CAIXA C/ 1000 UND.	3021000000143/ 356518	CAIXA C/ 1000 UND.	144	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 27,58	R\$ 3.971,52



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

59	COLHER, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO: 34 CM ADENDO: TIPO ARROZ, CABO DE MADEIRA TRATADA, LÂMINA E HASTE FIXADAS POR REBITES DE ALUMÍNIO, PARTE CÔNCAVA 9 CM	3021000000238/ 443825	UNIDADE	15	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 17,60	R\$ 264,00
60	COLHER, AÇO INOXIDÁVEL, CAFÉ.	3021000000011/ 230563	UNIDADE	106	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 1,17	R\$ 124,02
61	COLHER, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: CHÁ ADENDO: TAMANHO 12 CM	3021000000239/ 230526	UNIDADE	120	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 0,88	R\$ 105,60
62	COLHER, MATERIAL CORPO: POLIAMIDA, MATERIAL CABO: POLIAMIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIÇA, COMPRIMENTO CABO 35 CM, COMPRIMENTO: 40 CM	3021000000159/ 443824	UNIDADE	20	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 16,58	R\$ 331,60
63	COLHER, AÇO INOXIDÁVEL, GRANDE, SOPA.	3021000000009/ 232833	UNIDADE	60	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 2,03	R\$ 121,80
64	COLHER, AÇO INOXIDÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIO, SOBREMESA.	3021000000010/ 240323	UNIDADE	70	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 1,56	R\$ 109,20
65	COLHER, MATERIAL CORPO: POLIAMIDA, MATERIAL CABO: POLIAMIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIÇA, COMPRIMENTO CABO 30CM, COMPRIMENTO: 35 CM	3021000000236/ 395822	UNIDADE	15	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 15,50	R\$ 232,50
66	COLHER, MATERIAL CORPO: POLIETILENO, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: PREPARO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LARGURA: 8 CM, COMPRIMENTO: 50 CM	3021000000287/ 397182	UNIDADE	17	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 34,77	R\$ 591,09
67	COLHER, MATERIAL CORPO: POLIETILENO, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: PREPARO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, INODORO, ANTI-ADERENTE, COMPRIMENTO: 100 CM ADENDO: APLICAÇÃO CALDEIRÃO, APOIO PARA MÃO E PONTA EM POLIETILENO, SUPORTA TEMPERATURA ATÉ 100 °C.	3021000000272/ 443901	UNIDADE	15	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 84,27	R\$ 1.264,05
68	COLHER, MATERIAL CORPO: POLIETILENO MACIÇO,	3021000000286/ 334636	UNIDADE	15	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 22,76	R\$ 341,40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	COMPRIMENTO: 40 CM						
69	CONCHA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO CABO: 30 CM	3021000000241/ 334586	UNIDADE	6	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 10,90	R\$ 65,40
70	CONCHA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO CABO: 46 A 48 CM, DIÂMETRO: 11 A 13 CM	3021000000242/ 304464	UNIDADE	6	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 31,97	R\$ 191,82
71	COPO DE VIDRO, 300 ML, 65 MM, 140 MM, INCOLOR, ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, SUPERFÍCIE LISA E PAREDE FINA, TRANSPARENTE. CAIXA COM 6 UNIDADES.	3021000000012/ 234295	CAIXA COM 6 UNIDADES.	11	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 27,53	R\$ 302,83
72	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL BAGAÇO DE CANA, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	3021000000193/ 413887	PACOTE COM 100 UNIDADES.	170	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 52,50	R\$ 8.925,00
73	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE PACOTE COM 100 UNIDADES.	3021000000197/ 314080	PACOTE COM 100 UNIDADES.	1300	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 59,72	R\$ 77.636,00
74	COPO DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, 80 ML, CAFÉ, SEM TAMPA, NÃO TÓXICO, 1,15 G, BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	3021000000175/ 312075	PACOTE COM 100 UNIDADES.	8780	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 5,40	R\$ 47.412,00
75	COPO DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, 200 ML, ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	3021000000023/ 283331	PACOTE COM 100 UNIDADES	45120	AMPLA CONCORRÊN CIA	R\$ 6,03	R\$ 272.073,60
76	COPO DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, 200 ML, ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES. 25% EPP-ME	3021000000177/ 283331	PACOTE COM 100 UNIDADES	13200	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 6,03	R\$ 79.596,00
77	COPO DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, 50 ML, CAFÉ, NÃO TÓXICO, 0,75 G. PACOTE COM 100 UNIDADES.	3021000000024/ 252435	PACOTE COM 100 UNIDADES	7600	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 1,64	R\$ 12.464,00
78	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO OXIBIODEGRÁVEL, CAPACIDADE 200 ML,	3021000000218/ 435019	PACOTE COM 100 UNIDADES	500	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL. SUSTENTÁVEL: SIM.						
79	COMPONENTE CORTADOR LEGUMES, TIPO BOLEADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 190 MM, APLICAÇÃO COZINHA.	3021000000247/ 389981	UNIDADE	10	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 20,33	R\$ 203,30
80	CORTADOR, TIPO MANUAL, MATERIAL ALUMÍNIO FUNDIDO, APLICAÇÃO LEGUMES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FACAS AÇO INOX, PÉS E COLUNA TUBO AÇO 5/8".	3021000000248/ 339435	UNIDADE	5	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 68,47	R\$ 342,35
81	CÚTELO, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO LÂMINA 6 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ATÓXICO, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA.	3021000000249/ 331212	UNIDADE	5	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 48,72	R\$ 243,60
82	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, COPO 180/200 ML, 100 UN, CARACTERÍSTICAS SISTEMA POUÇA COPO/ALAVANCA ACIONAMENTO, PLÁSTICO.	3021000000033/ 0394879	UNIDADE	50	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 41,38	R\$ 2.069,00
83	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, COPO 50/80 ML, 100 UN, CARACTERÍSTICA SISTEMA POUÇA COPO/ALAVANCA ACIONAMENTO, BASE PLÁSTICO.	3021000000034/ 394880	UNIDADE	60	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 32,55	R\$ 1.953,00
84	ESCORREDOR LOUÇA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 20 PRATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPARTIMENTO TALHERES, XÍCARAS, COPOS E DIVERSOS.	3021000000085/ 0398237	UNIDADE	34	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 101,10	R\$ 3.437,40
85	ESPÁTULA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 30 CM, APLICAÇÃO: CONFEITAR BOLO, MATERIAL CABO: POLIETILENO, COMPRIMENTO CABO: 12 CM, COR: BRANCA.	3021000000063/ 393687	UNIDADE	5	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 25,52	R\$ 127,60
86	ESPÁTULA, SILICONE, COMPRIMENTO 29 CM, COZINHA. RETA, CORPO EM SILICONE.	3021000000280/ 454211	UNIDADE	15	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 30,13	R\$ 451,95
87	ESPREMEDOR LEGUME,	3021000000101/ 393687	UNIDADE	5	EXCLUSIVO	R\$	R\$ 345,10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL, APLICAÇÃO BATATA.	0357202			EPP/ME	69,02	
88	ESPUMADEIRA, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CABO 35CM, DIAMETRO 12CM.	3021000000099/ 0331618	UNIDADE	5	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 15,05	R\$ 75,25
89	ESPUMADEIRA, AÇO INOXIDÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 31 CM. CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL.	3021000000281/ 454272	UNIDADE	5	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 20,90	R\$ 104,50
90	FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO INJETADO, COMPRIMENTO LÂMINA: 3 POL, TIPO: FIO LISO.	3021000000104/ 397162	UNIDADE	5	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 11,69	R\$ 58,45
91	FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLICARBONATO INJETADO, TAMANHO 7 POLEGADAS, APLICAÇÃO CORTAR ALIMENTOS.	3021000000103/ 255138	UNIDADE	7	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 9,91	R\$ 69,37
92	FACA MESA, AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL.	3021000000013/ 240329	UNIDADE	176	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 3,58	R\$ 630,08
93	FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 10 POLEGADAS, APLICAÇÃO CORTAR CARNE.	3021000000250/ 250843	UNIDADE	22	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 54,34	R\$ 1.195,48
94	FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLICARBONATO INJETADO, TAMANHO 8 POLEGADAS, APLICAÇÃO CORTAR PÃO.	3021000000252/ 250780	UNIDADE	15	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 123,75	R\$ 1.856,25
95	FACA, AÇO INOXIDÁVEL, POLIETILENO, 6POL, DESOSSA DE CARNE.	3021000000026/ 282595	UNIDADE	20	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 43,28	R\$ 865,60
96	FAQUEIRO, MATERIAL EMBALAGEM PAPELÃO, MATERIAL TALHERES AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO MADEIRA, COR CABO VERMELHA, QUANTIDADE FACAS 6UN, QUANTIDADE GARFOS 6UN, QUANTIDADE COLHERES 6UN, QUANTIDADE COLHERES CAFÉ 6UN.	3021000000093/ 0219488	UNIDADE	18	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 179,54	R\$ 3.231,72
97	FORMA, MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO REDONDA, ALTURA 5CM, DIÂMETRO 26CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE (TEFLON).	3021000000106/ 0397180	UNIDADE	7	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 40,73	R\$ 285,11
98	FORMA PAPEL, TIPO PAPEL	3021000000300/ 0397180	MILHEIRO	12	EXCLUSIVO	R\$	R\$ 228,12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	IMPERMEÁVEL, TAMANHO 3,5 CM X 7,5 CM, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE CUPCAKE.	450211			EPP/ME	19,01	
99	FORMA DE ALUMÍNIO, FABRICAÇÃO CUPCAKE, ANTIADERENTE COM 12 CAVIDADES	3021000000110/ 433259	UNIDADE	10	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 50,22	R\$ 502,20
100	FORMA, MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO CÔNICO, APLICAÇÃO PUDIM, DIÂMETRO 20 CM, TIPO ANTIADERENTE.	3021000000282/ 454238	UNIDADE	10	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 40,32	R\$ 403,20
101	FORMA, ALUMÍNIO, ESPESSURA 1,10 MM, REDONDA, DIÂMETRO 22 CM, FUNDO REMOVÍVEL.	3021000000283/ 397172	UNIDADE	20	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 37,14	R\$ 742,80
102	FORMA, MATERIAL PORCELANA, FORMATO REDONDA, ALTURA 4,30 CM, DIÂMETRO 7,30 CM, CAPACIDADE 110 ML, TIPO REFRAATÁRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANELADA, COR BRANCA .	3021000000284/ 454240	UNIDADE	60	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 9,49	R\$ 569,40
103	FORMA, MATERIAL PORCELANA, FORMATO REDONDA, DIÂMETRO 7 CM, CAPACIDADE 70 ML, TIPO REFRAATÁRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANELADA, COR BRANCA.	3021000000279/ 454239	UNIDADE	60	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 7,37	R\$ 442,20
104	FÓSFORO, MADEIRA, CURTO - PACOTE COM 10 CAIXAS.	3021000000031/ 279329	PACOTE COM 10 CAIXAS.	530	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 5,69	R\$ 3.015,70
105	FÓSFORO, MADEIRA, VERMELHA, LONGO, CAIXA COM 240 UNIDADES.	3021000000002/ 241343	CAIXA COM 240 UNIDADES	281	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 6,65	R\$ 1.868,65
106	FRIGIDEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 36 CM, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA, ALTURA: 8 CM ADENDO: ANTIADERENTE, DIÂMETRO 36 A 38 CM, CABO BAQUELITE	3021000000185/ 286379	UNIDADE	10	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 115,31	R\$ 1.153,10
107	FRIGIDEIRA, ALUMÍNIO, RASA, DIAMETRO 20 CM, REVESTIMENTO ANTIADERENTE, TIPO DO CABO BAQUELITE.	3021000000186/ 372125	UNIDADE	15	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 51,01	R\$ 765,15
108	FRIGIDEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO RASA, DIÂMETRO 24CM, REVESTIMENTO ANTIADERENTE, MATERIAL	3021000000187/ 366342	UNIDADE	5	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 103,81	R\$ 519,05



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	CABO AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO COPA E COZINHA.						
109	FRIGIDEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: QUADRADA, CANELADA, REVESTIMENTO: TEFLON, MATERIAL CABO: BAQUELITE ANTITÉRMICO ADENDO: BISTEQUEIRA, DE 24 A 30 CM DE LARGURA, ALTURA DE 8 A 10 CM	3021000000222/ 443736	UNIDADE	10	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 73,03	R\$ 730,30
110	FRIGIDEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: FUNDA, DIÂMETRO: 25 CM, REVESTIMENTO: ANTIADERENTE, MATERIAL CABO: BAQUELITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ADENDO: CABO BAQUELITE ANTITÉRMICO, ALTURA 7 CM	3021000000264/ 372042	UNIDADE	10	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 68,61	R\$ 686,10
111	FRIGIDEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 28 CM, REVESTIMENTO: TEFLON, MATERIAL CABO: BAQUELITE ANTITÉRMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ TAMPA E REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO. ADENDO: FRIGIDEIRA PARA SALTEAR ALIMENTOS, NÃO PRECISA DE TAMPA, ALTURA 11 CM	3021000000265/ 313574	UNIDADE	10	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 249,63	R\$ 2.496,30
112	FRIGIDEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: QUADRADA, LISA, REVESTIMENTO: TEFLON, MATERIAL CABO: BAQUELITE ANTITÉRMICO ADENDO: BISTEQUEIRA, DE 24 A 30 CM LARGURA, ATÉ 8 CM DE ALTURA	3021000000223/ 443737	UNIDADE	10	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 93,48	R\$ 934,80
113	UTENSÍLIO DOMÉSTICO, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: OMELETEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIADERENTE, APLICAÇÃO: LABORATORIAL, COMPRIMENTO: 24 CM ADENDO: DIÂMETRO 24 CM, ALTURA 5 CM, CABO BAQUELITE ANTITÉRMICO	3021000000268/ 454509	UNIDADE	5	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 83,10	R\$ 415,50
114	GALHETEIRO METAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: REDONDO, COMPONENTES: AZEITEIRO, PIMENTEIRO, SALEIRO, VINAGREIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPOS VIDRO, TAMPA AÇO INOX,	3021000000266/ 369558	UNIDADE	8	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 96,48	R\$ 771,84



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	DIÂMETRO: 12 CM, ALTURA: 19 CM ADENDO: AZEITEIRO E VINAGREIRO COM CAPACIDADE DE 100 ML						
115	GARFO MESA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO E POLIDO, COMPRIMENTO: 19 CM.	3021000000202/ 437871	UNIDADE	184	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 5,98	R\$ 1.100,32
116	GARFO MESA, AÇO INOXIDÁVEL, SOBREMESA.	3021000000003/ 327834	UNIDADE	674	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 5,21	R\$ 3.511,54
117	GARRAFA TÉRMICA, PLÁSTICO, 1 L, COM PRESSÃO.	3021000000006/ 246535	UNIDADE	115	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 50,07	R\$ 5.758,05
118	GARRAFA TÉRMICA, 1,80 L, CILÍNDRICO, SISTEMA SERVE A JATO.	3021000000040/ 231531	UNIDADE	86	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 74,30	R\$ 6.389,80
119	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1, COMPRIMENTO 120MM, LARGURA 90MM, ALTURA 322MM. ADENDO: TAMPA ROSQUEÁVEL	3021000000200/ 219079	UNIDADE	24	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 47,00	R\$ 1.128,00
120	GARRAFA TÉRMICA, PLÁSTICO, 1L, CILÍNDRICO, COM TAMPA ROSCÁVEL E AMPOLA EM VIDRO.	3021000000022/ 232589	UNIDADE	158	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 28,15	R\$ 4.447,70
121	GARRAFA TÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL, 1,80L, SISTEMA SERVE- JATO, ALÇA E AMPOLA DE VIDRO.	3021000000039/ 304512	UNIDADE	178	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 98,28	R\$ 17.493,84
122	GARRAFÃO, MATERIAL: ESPUMA DE POLIETILENO E DUPLA CAMADA DE PEAD, CAPACIDADE: 5 L, APLICAÇÃO: LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOTTÃO TÉRMICO COM TRIPÉ RETRÁTIL, TAMPA ROSCÁVEL. ADENDO: CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TORNEIRA	3021000000170/ 429429	UNIDADE	5	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 181,73	R\$ 908,65
123	GARRAFA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 1 L, APLICAÇÃO: ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	3021000000005/ 399674	UNIDADE	30	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 1,91	R\$ 57,30
124	GARRAFÃO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 L, APLICAÇÃO: ÁGUA	3021000000066/ 229112	UNIDADE	420	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 13,00	R\$ 5.460,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

125	GARRAFÃO, MATERIAL TÉRMICO, CAPACIDADE 5 LITROS, APLICAÇÃO LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA ROSCADA.	3021000000195/ 364644	UNIDADE	20	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 42,82	R\$ 856,40
126	CALDEIRÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 22,5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 ALÇAS E TAMPA	3021000000171/ 397202	UNIDADE	10	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 136,30	R\$ 1.363,00
127	CAÇAROLA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E ALÇA	3021000000148/ 315516	UNIDADE	9	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 76,94	R\$ 692,46
128	GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO. ADENDO: PARA REABASTECIMENTO DE BOTIJÃO DE 45 KG	3004000000057/ 461652	QUILOGRAM A	3645	AMPLA CONCORRÊN CIA	R\$ 349,03	R\$ 1.272.214, 35
129	GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO. ADENDO: PARA REABASTECIMENTO DE BOTIJÃO DE 45 KG 25% ME/EPP	3004000000057/ 461652	QUILOGRAM A	225	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 349,03	R\$ 78.531,75
130	GUARDANAPO DE PAPEL, CELULOSE, 32,50 CM, 32,50 CM, BRANCA, DUPLA, MACIO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	3021000000068/ 232401	PACOTE COM 50 UNIDADES.	2525	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 3,37	R\$ 8.509,25
131	JARRA PLÁSTICO , COM TAMPA, INCOLOR, CAPACIDADE 2 LITROS, ÁGUA.	3021000000151/ 315623	UNIDADE	44	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 12,51	R\$ 550,44
132	JARRA, PLÁSTICO RESISTENTE, 3,5 L, COM TAMPA, BRANCA, ÁGUA/SUCO, COM BICO NO CORPO E ALÇA.	3021000000152/ 339784	UNIDADE	38	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 13,54	R\$ 514,52
133	JARRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2 LITROS, MODELO COM TAMPA E APARADOR PARA GELO, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO.	3021000000275/ 0232590	UNIDADE	2	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 144,47	R\$ 288,94
134	JARRA, MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 600 ML, MODELO COM ALÇA E GRADUADA, COR TRANSPARENTE INCOLOR, APLICAÇÃO COPA E	3021000000273/ 454267	UNIDADE	30	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 14,66	R\$ 439,80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	COZINHA.						
135	JARRA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 2L, MODELO COM ALÇA SEM TAMPA, COR TRANSPARENTE INCOLOR, APLICAÇÃO ÁGUA	3021000000116/ 238375	UNIDADE	61	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 49,40	R\$ 3.013,40
136	JARRA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1,50L, MODELO COM TAMPA, APLICAÇÃO COPA E COZINHA	3021000000201/ 356505	UNIDADE	10	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 26,17	R\$ 261,70
137	JARRA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1,15 L, COR TRANSPARENTE INCOLOR, APLICAÇÃO DECANTADOR DE VINHO.	3021000000278/ 454508	UNIDADE	10	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 93,71	R\$ 937,10
138	JOGO DE UTENSÍLIO DE COZINHA, JOGO DE FACAS COM 4 PEÇAS EM AÇO INOX E CABO POLIPROPILENO, COMPOSIÇÃO: 1 FACA LEGUMES 3", 1 FACA CHURRASCO 5", 1 FACA COZINHA 6" E 1 FACA CARNE 7".	3021000000161/ 28525	UNIDADE	5	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 61,58	R\$ 307,90
139	JOGO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA COM 5 PEÇAS - UTENSÍLIOS DE NYLON, QUE RESISTEM A ALTAS TEMPERATURAS QUE PODEM CHEGAR ATÉ 210°C. CONJUNTO: CONCHA PARA MOLHO / ESPUMADEIRA/ CONCHA /COLHER DE ARROZ /ESPÁTULA.	3021000000160/ 28525	UNIDADE	7	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 73,79	R\$ 516,53
140	JOGO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA - JOGO COM 4 TÁBUAS DE CORTE E SUPORTE, SERVE PARA CORTAR ALIMENTOS E VERDURAS, FABRICADAS EM POLIPROPILENO, SUPORTAM TEMPERATURAS DE ATÉ 130°C E PODEM SER LEVADAS À LAVA LOUÇAS. CADA TÁBUA POSSUI APROXIMADAMENTE 29 CM DELARGURA, 20 CM DE ALTURA E 0,5 CM DE ESPESSURA.	3021000000168/ 28525	UNIDADE	13	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 141,21	R\$ 1.835,73
141	JOGO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA - ASSADEIRAS RETANGULARES POLIDAS COM 4 PEÇAS.	3021000000164/ 28525	UNIDADE	6	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 74,80	R\$ 448,80
142	JOGO MERENDA ESCOLAR JOGO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA- JOGO MERENDA ESCOLAR COM CANECA, PRATO, CUMBUCA E COLHER. MATERIAL	3021000000172/ 28525	UNIDADE	100	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 16,58	R\$ 1.658,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	PLÁSTICO RESISTENTE.						
143	JOGO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA- PANEAS CAÇAROLAS EM ALUMÍNIO COBERTURA ANTIADERENTE COM 5 PEÇAS.	3021000000162/ 28525	UNIDADE	5	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 128,97	R\$ 644,85
144	LENÇOL CAMA, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 2,00 X 1,60 M, COR: COM COR, TIPO FIXAÇÃO: TRAÇADO SEM ELÁSTICO, ALTURA: 0,30 M, GRAMATURA MÍNIMA: 100 G,M2, IMPRESSÃO: PERSONALIZADA E RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL	3020000000015/ 459615	UNIDADE	7	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 31,81	R\$ 222,67
145	LINHA NÁILON, MATERIAL: NÁILON, COMPRIMENTO: 100 M, ESPESSURA: 0,60 MM, COR: INCOLOR, DIÂMETRO: 0,60 MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	3023000000005/ 232582	CARRETEL	10	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 9,91	R\$ 99,10
146	LINHA NÁILON, COMPRIMENTO 100 M, ESPESSURA 1,00 MM, COR INCOLOR.	3023000000108/ 432884	CARRETEL	10	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 18,30	R\$ 183,00
147	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO, MATERIAL ALGODÃO, POLIAMIDA E ELATODIENO, TIPO ESPORTIVA, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANO CURTO, PÉ E PONTA MEIA MALHA C/FORMAÇÃO FELPA.	3023000000089/ 249247	PAR	20	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 9,11	R\$ 182,20
148	PALITO, MADEIRA, 10 CM, PICOLÉ, CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, PONTAS REDONDAS. PACOTE COM 100 UNIDADES. ADENDO: COR MADEIRA	3021000000129/ 432383	PACOTE COM 100 UNIDADES	20	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 6,18	R\$ 123,60
149	PALITO, MADEIRA, 10 CM, PICOLÉ, CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, PONTAS REDONDAS, COR VARIADA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	3021000000130/ 432392	PACOTE COM 100 UNIDADES	20	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 7,53	R\$ 150,60
150	PANELA CUSCUZ, MATERIAL ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇAS DE BAQUELITE, Nº 20.	3021000000094/ 0336581	UNIDADE	18	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 49,49	R\$ 890,82
151	PANELA PRESSÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 6 L, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA,	3021000000229/ 357173	UNIDADE	15	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 168,46	R\$ 2.526,90



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	TRAVAMENTO TAMPA AUTOCLAVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO TRIPLO ADENDO: POSSUI 5 SISTEMAS DE SEGURANÇA E 2 NÍVEIS DE PRESSÃO						
152	PANELA PRESSÃO, ALUMÍNIO POLIDO, 13 L, BAQUELITE, TAMPA COM TRAVAS EXTERNAS.	3021000000191/ 441327	UNIDADE	5	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 292,61	R\$ 1.463,05
153	PANELA PRESSÃO, ALUMÍNIO POLIDO, 20 L, TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO.	3021000000192 / 0421724	UNIDADE	5	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 336,87	R\$ 1.684,35
154	PANELA, MATERIAL ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIADERENTE, COM ALÇAS EM AÇO CROMADO, TIPO PAELLERA, DIÂMETRO 45 CM.	3021000000254/ 433242	UNIDADE	3	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 367,68	R\$ 1.103,04
155	PANELA, MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE: 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAÇAROLA, DIÂMETRO: 32 CM	3021000000147/ 0365869	UNIDADE	6	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 102,67	R\$ 616,02
156	LEITEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2 L, FORMATO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇA ADENDO: FUNDO TRIPLO	3021000000228/ 333188	UNIDADE	6	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 159,49	R\$ 956,94
157	PANO PRATO, ALGODÃO, 60 CM, 40 CM, BRANCA, ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL.	3021000000017/ 234204	UNIDADE	10	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 4,52	R\$ 45,20
158	PAPEL ALUMÍNIO, ALUMÍNIO, 100 M, 30 CM, ROLO, USO DOMÉSTICO - ROLO COM 100M.	3021000000049/ 252642	ROLO COM 100 M.	762	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 33,44	R\$ 25.481,28
159	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 7,50 M, LARGURA: 45 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL	3021000000080/ 0258123	UNIDADE	50	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 4,47	R\$ 223,50
160	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: GOFRADO, QUANTIDADE FOLHAS: SIMPLES, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS	3022000000042/ 224640	UNIDADE	100000	AMPLA CONCORRÊN CIA	R\$ 5,03	R\$ 503.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL.						
161	PAPÉL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: GOFRADO, QUANTIDADE FOLHAS: SIMPLES, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL. 25% EXCLUSIVO EPP/ME	3022000000338/ 224640	UNIDADE	14230	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 5,03	R\$ 71.576,90
162	PAPÉL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: GOFRADO E PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA, COR: BRANCA.	3022000000343/ 293194	UNIDADE	150000	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1,45	R\$ 217.500,00
163	PAPÉL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: GOFRADO E PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA, COR: BRANCA. 25% EXCLUSIVO EPP/ME	3022000000339/ 293194	UNIDADE	50000	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 1,45	R\$ 72.500,00
164	PENEIRA COZINHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: 14 CM	3021000000271/ 441328	UNIDADE	20	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 15,48	R\$ 309,60
165	PENEIRA COZINHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: 18 CM	3021000000270/ 318084	UNIDADE	20	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 23,27	R\$ 465,40
166	PENEIRA COZINHA, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COADOR EM NYLON	3021000000230/ 378134	UNIDADE	20	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 6,48	R\$ 129,60
167	PORTA-COPO, AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO DA BASE 80 MM, DIÂMETRO TOTAL 90MM, TIPO PIRES.	3021000000036/ 242621	UNIDADE	34	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 28,81	R\$ 979,54
168	PORTA-GUARDANAPO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA: 2,5 CM, ALTURA: 6 CM, COMPRIMENTO: 16 CM	3021000000290/ 378041	UNIDADE	5	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 21,42	R\$ 107,10
169	PRATO PORCELANA, REFEIÇÃO, REDONDO, BORDA ESPESSURA 3,5 CM, BRANCA, FUNDO, 24CM.	3021000000018/ 304000	UNIDADE	132	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 15,39	R\$ 2.031,48
170	PRATO PORCELANA, SOBREMESA, CIRCULAR, BRANCA, RASO.	3021000000020/ 311418	UNIDADE	30	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 10,61	R\$ 318,30
171	PRATO, PLÁSTICO, REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, 21 CM, COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	3021000000180/ 0372768	PACOTE COM 10 UNIDADES	2380	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 2,24	R\$ 5.331,20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

172	PRATO, PLÁSTICO, SERVIÇO INFORMAL, MÉDIO, DESCARTÁVEL. ADENDO: DIÂMETRO 18 CM - PACOTE COM 10 UNIDADES.	3021000000044/ 222375	PACOTE COM 10 UNIDADES	1530	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 1,55	R\$ 2.371,50
173	PRATO, PLÁSTICO, CIRCUNFERÊNCIA 18 CM. ADENDO: NÃO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO	3021000000169/ 435573	UNIDADE	50	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 5,20	R\$ 260,00
174	PREGADOR DE ROUPA, EM PLÁSTICO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	3021000000174/ 71650	UNIDADE	580	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 6,14	R\$ 3.561,20
175	PREGADOR DE ROUPA, MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	3021000000173/ 0071650	UNIDADE	580	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 2,20	R\$ 1.276,00
176	UTENSÍLIO DOMÉSTICO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO REMO, APLICAÇÃO PREPARO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 8 CM.	3021000000293/ 454210	UNIDADE	10	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 79,53	R\$ 795,30
177	ROLO MASSA, MATERIAL POLIPROPILENO, TAMANHO 40CM.	3021000000107/ 0320821	UNIDADE	5	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 61,27	R\$ 306,35
178	SACO PARA CONFEITAR, POLIÉSTER, 40 CM.	3021000000262/ 150989	UNIDADE	10	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 73,62	R\$ 736,20
179	SUPORTE COPA, MATERIAL SILICONE ANTIADERENTE, COMPRIMENTO 36 CM, LARGURA 28 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANTA CULINÁRIA PARA ENROLAR OU SERVIR ALIMENTOS, TIPO TAPETE.	3021000000294/ 453161	UNIDADE	10	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 37,60	R\$ 376,00
180	TAÇA, MATERIAL: VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR, ALTURA: 16,10 CM, DIÂMETRO: 7,30 CM, CAPACIDADE: 300 ML, USO: ÁGUA	3021000000255/ 243010	UNIDADE	48	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 6,37	R\$ 305,76
181	TAÇA, VINHO BRANCO, 350 ML	3021000000295/ 454231	UNIDADE	24	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 23,25	R\$ 558,00
182	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO FACA, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, COR CRISTAL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	3021000000128/ 310969	PACOTE COM 50 UNIDADES.	92	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 5,12	R\$ 471,04
183	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO COPA E	3021000000127/ 278466	PACOTE COM 50 UNIDADES.	162	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 4,97	R\$ 805,14



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	COZINHA, TAMANHO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL RESISTENTE.						
184	TALHER DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, MEXEDOR DE CAFEZINHO, CRISTAL, RESISTENTE, 9 CM. PACOTE COM 500 UNIDADES.	3021000000030/ 355015	PACOTE COM 500 UNIDADES.	130	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 9,11	R\$ 1.184,30
185	TECIDO, MATERIAL LÃ 100% NATURAL, COR BEGE, LARGURA 1,40 M.	3023000000104/ 263060	METRO	20	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 49,67	R\$ 993,40
186	TIGELA, MATERIAL: PORCELANA, CAPACIDADE: 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCA, REDONDA, USO: COPA, COZINHA ADENDO: TIPO CUMBUCA ESTILO CHINÊS, 13 CM DE DIÂMETRO	3021000000227/ 456299	UNIDADE	80	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 13,64	R\$ 1.091,20
187	TIGELA, AÇO INOXIDÁVEL, CONJUNTO 5 PÇS; 16CM, 18CM, 20CM, 24CM, 28CM, COPA/COZINHA.	3021000000269/ 454226	UNIDADE	10	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 60,95	R\$ 609,50
188	TNT, 100 G/M2, AMARELO, LARGURA 1,40 M.	3023000000092/ 342836	METRO	100	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 1,31	R\$ 131,00
189	TNT, 100G/M2, AZUL CLARO, LARGURA 1,40 M.	3023000000094/ 342833	METRO	100	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 1,31	R\$ 131,00
190	TNT, 100G/M2, AZUL MARINHO, LARGURA 1,40M.	3023000000093/ 342834	METRO	100	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 1,31	R\$ 131,00
191	TNT GRAMATURA 100 G/M2 COR BRANCA LARGURA 1,40 M.	3023000000091/ 0300805	METRO	100	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 1,31	R\$ 131,00
192	TNT, 100G/M2, LARANJA, LARGURA 1,40M.	3023000000095/ 342831	METRO	100	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 1,31	R\$ 131,00
193	TNT, 100G/M2, LILÁS, LARGURA 1,40M.	3023000000096/ 342835	METRO	100	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 1,31	R\$ 131,00
194	TNT, 100G/M2, MARROM, LARGURA 1,40M.	3023000000097/ 342830	METRO	100	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 1,31	R\$ 131,00
195	TNT, 100G/M2, PRETO, LARGURA 1,40M.	3023000000099/ 342832	METRO	100	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 1,31	R\$ 131,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

196	TNT, 100G/M2, ROSA, LARGURA 1,40M.	3023000000098/ 342826	METRO	100	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 1,31	R\$ 131,00
197	TNT, 100G/M2, VERDE CLARO, LARGURA 1,40M.	3023000000100/ 342828	METRO	100	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 1,31	R\$ 131,00
198	TNT, 100G/M2, VERDE ESCURO, LARGURA 1,40M.	3023000000101/ 342829	METRO	100	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 1,31	R\$ 131,00
199	TNT, 100G/M2, VERMELHO, LARGURA 1,40M.	3023000000102/ 342827	METRO	100	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 1,31	R\$ 131,00
200	TOALHA BANHO, MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,40 X 0,70 M, COR: BRANCO	3020000000016/ 459500	UNIDADE	10	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 34,20	R\$ 342,00
201	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 20 CM, LARGURA: 21 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA. ADENDO: COMPRIMENTO E LARGURA PODEM VARIAR +-3 CM	30220000000371/ 436328	PACOTE COM 1.000 FOLHAS	33980	AMPLA CONCORRÊN CIA	R\$ 12,61	R\$ 428.487,80
202	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 20 CM, LARGURA: 21 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA. ADENDO: COMPRIMENTO E LARGURA PODEM VARIAR +-3 CM 25% EXCLUSIVO EPP/ME	30220000000375/ 436328	PACOTE COM 1.000 FOLHAS	6092	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 12,61	R\$ 76.820,12
203	TOALHA MESA, MATERIAL: RENDA, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 3,20 M, LARGURA: 1,40 M, COR: BRANCA	3020000000004/ 300094	UNIDADE	38	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 137,33	R\$ 5.218,54
204	TOALHA MESA, MATERIAL: BRIM, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 3,60 M, LARGURA: 1,80 M, COR: AZUL	3020000000005/ 300131	UNIDADE	27	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 141,27	R\$ 3.814,29
205	TOALHA MESA, MATERIAL: GORGURINHO, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 4,40 M, LARGURA: 2 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BARRA COM COSTURA SIMPLES, COR: MARFIM	3020000000003/ 323610	UNIDADE	24	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 193,63	R\$ 4.647,12
206	TOALHA ROSTO, MATERIAL	3020000000017/ 215928	UNIDADE	20	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 15,43	R\$ 308,60



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR BRANCA, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 50 CM.						
207	TRAVESSA, PORCELANA, TAMANHO 40 X 24,50 X 5,60 CM, REFRAATÁRIA.	3021000000292/ 454442	UNIDADE	15	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 102,37	R\$ 1.535,55
208	TRAVESSA, MATERIAL PORCELANA, TAMANHO MÉDIO, TIPO RASO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO SERVIR ALIMENTOS. MEDIDAS 25X13X2 CM (CXLXA)	3021000000276/ 0259422	UNIDADE	20	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 55,58	R\$ 1.111,60
209	REFRAATÁRIA, OVAL TRAVESSA, VIDRO, TAMANHO 30 X 20 X 5 CM, REFRAATÁRIA, OVAL.	3021000000291/ 454441	UNIDADE	35	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 42,96	R\$ 1.503,60
210	VASO, MATERIAL: BARRO, DIÂMETRO SUPERIOR: 29 CM ADENDO: TIPO ALGUDAR	3021000000256/ 454201	UNIDADE	2	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 7,45	R\$ 14,90
211	VASO, MATERIAL: BARRO, DIÂMETRO SUPERIOR: 45 CM ADENDO: TIPO ALGUDAR	3021000000257/ 454198	UNIDADE	2	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 24,15	R\$ 48,30
212	VELCRO, LARGURA: 2 POL, COMPRIMENTO: 25 M, APRESENTAÇÃO: FITA, COR: CINZA, APLICAÇÃO: COURO, TECIDO E LONA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO.	3023000000107/ 276478	UNIDADE	10	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 168,37	R\$ 1.683,70
213	XÍCARA, PORCELANA, CAFÉ, BRANCA, 80 ML, COM PIRES.	3021000000016/ 220097	UNIDADE	76	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 11,25	R\$ 855,00
214	XÍCARA, PORCELANA, CHÁ, BRANCA, 200 ML, COM PIRES.	3021000000015/ 220126	UNIDADE	10	EXCLUSIVO EPP/ME	R\$ 22,01	R\$ 220,10

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.3.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações do CATMAT e deste Termo de Referência, prevalecem as do último.

1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 1.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.6. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de homologação, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação refere-se à aquisição de material de consumo de copa e cozinha, alimentício e confecções que tiveram sua demanda planejada pelas unidades acadêmicas e administrativas da UFBA para dar suporte as atividades diárias de funcionários, alunos e docentes. A seleção dos itens a serem adquiridos e suas quantidades, ficaram a cargo de cada Unidade solicitante através de planejamento prévio feito via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, e ao Núcleo de Gerenciamento de Compras da Coordenação de Material e Patrimônio coube a totalização, análise das demandas, complementação, pesquisa de preços e a formalização do processo de aquisição para atender a demanda planejada por toda a Universidade.

2.2. A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, não sendo possível a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração, já que além do planejamento, há a possibilidade de surgirem novas demandas em decorrência de novas instalações, substituição de bens inservíveis e requisição por parte de unidades que não planejaram. Assim, mesmo a Coordenação de Material e Patrimônio complementando a demanda das unidades para corrigir necessidades eventuais, é impreciso saber a futura quantidade a ser de fato adquirida pela UFBA. Desta forma, a opção pelo Sistema de Registro de Preços encontra-se de acordo com o artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 7.892/2013: “quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

2.3. É imprescindível que as empresas fornecedoras dos Itens 13, 14, 34, 124, 128 e 129 (água e gás) tenham base de distribuição em Salvador ou em Região Metropolitana de Salvador, pois, no decorrer de Pregões anteriores, na contratação de empresas de outros estados da federação, houve dificuldade na entrega de gás devido ao fato das empresas terceirizarem essa entrega com distribuidoras locais, provocando dificuldades na comunicação entre a solicitação e a entrega da mercadoria. Assim, apesar do Pregão ser aberto a todas as empresas em todo o país, essas empresas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

devem necessariamente ter base de distribuição em Salvador ou em Região Metropolitana de Salvador.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Só serão aceitas propostas que atendam as descrições complementares contidas nos adendos presentes em alguns itens.

4.2. Poderão ser solicitadas amostras para verificação da compatibilidade do item solicitado com o item ofertado.

4.2. Serão adotados como base de consulta para análise dos critérios de aceitação das propostas os seguintes sites:

4.2.1. Certificações do INMETRO constantes no site

<http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp>

4.2.2. Consulta Laboratórios acreditados <http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/>

4.2.3. Certificado ANP <https://revendaglp.anp.gov.br/>

4.2.4. Selo SEFAZ <http://valid.wi2.com.br/wi2selosba/jgm/>

4.3. Só serão aceitas propostas que atendam as seguintes exigências:

4.3.1. O item 12 (água 500 ml) deve apresentar selo de conformidade do INMETRO de acordo com a Portaria n.º 307, de 01/07/2014

4.3.2. Os itens 37 e 38 devem apresentar laudo de classificação de café emitido pela Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC) com qualidade igual ou superior 5,5 pontos

4.3.3. Itens 73, 74, 75, 76 e 77 (copo descartável) devem apresentar selo de conformidade do INMETRO de acordo com a Portaria n.º 453, de 01/12/2010

4.3.4. Os itens 34, 128 e 129 deverão estar em conformidade com a norma ABNT 8460, sendo comprovada através de certificado. Além disso, as empresas ofertantes destes itens devem apresentar Certificado de Autorização Ponto de Revenda de GLP válido emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

4.3.5. Para os itens 12, 13, 14, 34, 124, 128 e 129 (água e gás) as licitantes devem possuir base de distribuição em Salvador ou em Região Metropolitana de Salvador.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 4.3.6. Para os itens 13, 14 e 124 (água 20 l) deve apresentar certificado atendendo a Portaria nº 387, de 19/09/2008, do (DNPM) para o garrafão.
- 4.3.7. Itens 130 (guardanapo), 172 e 172 (prato descartável) devem estar de acordo com a Portaria n.º 545, de 25/10/2012, INMETRO.
- 4.3.8. Itens 160, 161, 162 e 163 (papel higiênico) 201 e 202 (toalha de papel) devem possuir laudo microbiológico emitido por laboratórios acreditados pelo INMETRO.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Unidades/Órgãos da UFBA, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues nas Unidades/Órgãos solicitantes, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:30h às 16:00h, nos endereços definidos pela Administração (nos Campi da UFBA: Salvador/BA, Vitória da Conquista e Camaçari) e informados na solicitação.
- 5.3. No caso de produtos perecíveis, prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.8. Para os itens a seguir serão adotados os seguintes critérios:
- 5.8.1. Itens 13 e 14 (água mineral 20l) devem apresentar no lacre o selo fiscal registrado pela Secretaria da Fazenda do Estado (Sefaz-Ba)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

5.8.2. Os itens 13, 14 e 124 deverão ser entregues com validade mínima de 3 (três) anos no garrafão, contados a partir da data de recebimento.

5.8.3. Para os itens 34, 128 e 129, (Botijão de gás 45 kg) havendo risco de explosão, a reparação ou substituição dos materiais recusados deverá ocorrer imediatamente após notificação da UFBA. O Cilindro, mesmo entregue e recebido, fica sujeito à reposição ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

5.8.4. No caso da água mineral de 20 L e do Gás de 45 kg deverá ser entregue nas unidades da UFBA (Salvador, Camaçari e Vitória da Conquista) no prazo de 2 dias após a emissão do pedido. O fornecedor deverá entregar em todas as Unidades, nos seus respectivos almoxarifados ou depósitos, observando escadas e rampas.

5.8.5. Logística do gás:

- A UFBA emite o Empenho e envia ao fornecedor
- O fornecedor envia os tickets referente ao empenho
- As unidades de posse dos tickets fazem a solicitação do gás ao fornecedor por telefone
- O fornecedor mensalmente (até dia 25) envia a nota fiscal dos tickets consumidos no mês junto com o relatório de entrega

5.8.6. Logística da água:

- A UFBA emite o Empenho e envia ao fornecedor
- As unidades da UFBA fazem a solicitação ao fornecedor por telefone ou e-mail
- O fornecedor mensalmente (até dia 25) envia a nota fiscal da água consumida no mês junto com o relatório de entrega (recibos assinados pelas unidades)

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 14.1. O custo estimado total da presente contratação para a UFBA é de **R\$ 3.798.619,33** (Três milhões, setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e três centavos).
- 14.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo, elaborado com base em pesquisas, prioritariamente, do Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico www.bancodeprecos.com.br, de contratações similares de entes públicos; pesquisa em mídia especializada, com a data e hora de acesso; e pesquisa com os fornecedores.

Salvador - BA, 11 de novembro de 2019



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DADOS PARA ASSINATURA DA ATA

(ESTE ITEM DEVERÁ SER ATENDIDO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE VENCEDOR, DE MODO A PROMOVER O ANDAMENTO DA ATA)

Encaminho em atendimento ao **Edital Pregão SRP 64/2019**, que tem como objeto da presente licitação o **Registro de preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, **para eventual aquisição de material de consumo de copa e cozinha, alimentício e confecções**, para atender às necessidades das Unidades/Órgãos da Universidade Federal da Bahia, estabelecidas pelo planejamento SIPAC 2018/2019, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DADOS DO LICITANTE

- Razão Social/ Nome Fantasia:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Inscrição Municipal:
- Endereço da Empresa, CEP e Tels: fixo e Celular
- Fax e E-mail
- Nome do Representante, Cargo na Empresa e Profissão
- Endereço Residencial e CEP e Tels: fixo e Celular
- CPF
- RG (constar o órgão emissor)
- Estado Civil
- Nacionalidade

DADOS DA PROPOSTA:

- Valor Global:
- Valor Unitário:
- Vencedora dos itens:
- Data de Entrega:
- Fabricante/Marca (se couber):
- Assistência Técnica (se couber):
- Prazo de Garantia (se couber):

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco:
Agência:
Conta Corrente:



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2019

PROCESSO Nº 23066.051814 /2019-61

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **2020**, a Universidade Federal da Bahia, com sede na Rua Augusto Viana, s/n – Canela, inscrito no CNPJ sob o nº 15.180.714.0001/04, neste ato representado por Elieide Santos Orrico – Coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 56, de 17/03/2015.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 64/2019**, conforme Ata publicada em **XX/XX/2020** e homologada pela **CMP - Coordenação de Material e Patrimônio**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **eventual aquisição de material de consumo de copa e cozinha, alimentício e confecções**, para atender às necessidades das Unidades/Órgãos da Universidade Federal da Bahia, estabelecidas pelo planejamento SIPAC 2018/2019, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 64/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal da Bahia.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de **Salvador**, **XX** de **XXXXXXXX** de **2020**.

Elieide Santos Orrico – Coordenadora de Material e Patrimônio/UFBA

xxxxxxxxxx - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX